

XXXVII ECAM

XXXVII ECAM, XVI COGEM E XXI CAMG

EDITAL DE INSCRIÇÃO SOCIAL

Edital N^o 001/2025



RETOMADA
Secretaria de
Estado da
Retomada



@ecam_cogem / ecamgo.com.br

Goiânia, Goiás, 2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO SOCIAL
XXXVII ENCONTRO CIENTÍFICO DOS ACADÊMICOS DE MEDICINA DO ESTADO DE
GOIÁS (ECAM), XVI CONGRESSO GOIANO DE ÉTICA MÉDICA (COGEM) E XXI
CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE GOIÁS (CAMG)
EDITAL Nº 001/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O XXXVII ENCONTRO CIENTÍFICO DOS ACADÊMICOS DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (ECAM) acredita no poder transformador do conhecimento científico e no impacto positivo que a ciência exerce na sociedade. Por isso, reafirma seu compromisso de promover um evento acessível, pautado na equidade e na inclusão, garantindo que todos os inscritos tenham a oportunidade de participar de maneira justa.

Compreendemos que as desigualdades sociais estão presentes em diversas esferas da sociedade, incluindo a produção e a difusão do conhecimento científico. Diante desse cenário, acreditamos que a ciência deve ser um instrumento de transformação acessível a todos e, para cumprir esse papel, é fundamental que o maior número possível de estudantes tenha a oportunidade de participar ativamente do evento.

Dessa forma, o XXXVII ECAM reafirma seu compromisso com a democratização do conhecimento e se dispõe a acolher aqueles que desejam contribuir com a disseminação científica, mas que, por dificuldades financeiras, encontram obstáculos para realizar sua inscrição.

É com grande satisfação que anunciamos a abertura do Edital de Inscrição Social, uma iniciativa destinada a viabilizar a participação de acadêmicos que, por limitações econômicas, não teriam condições de arcar com os custos da inscrição. Com essa ação, buscamos fortalecer a presença de estudantes de diferentes realidades no evento, enriquecendo as discussões e ampliando as possibilidades de troca de experiências e aprendizado.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O presente programa tem como objetivo principal proporcionar a oportunidade de participação do XXXVII ECAM a acadêmicos de Medicina em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Serão disponibilizados 40 ingressos sociais aos acadêmicos com as maiores pontuações, a partir dos critérios dispostos no item 5.

- 2.3. A isenção é concedida exclusivamente a acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente em 2025.
- 2.4. Os acadêmicos selecionados e contemplados com um ingresso social terão sua inscrição realizada no XXXVII ECAM com isenção completa do valor da inscrição.
- 2.5. O ingresso social beneficiará o inscrito **apenas** com o valor da inscrição.
- 2.6. Caso todas as vagas destinadas ao ingresso social não sejam preenchidas devido ao não atendimento dos critérios estabelecidos, as vagas remanescentes permanecerão sem redistribuição.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNCIONAMENTO

- 3.1. Este edital está previsto de acordo com a Diretoria organizadora do XXXVII ENCONTRO CIENTÍFICO DOS ACADÊMICOS DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (ECAM)
- 3.2. O presente edital contempla acadêmicos de Medicina que possuem vulnerabilidade econômica, a partir dos critérios objetivos dispostos.
- 3.3. A Banca Avaliadora do Edital de Inscrição Social é composta por 1 coordenador e 3 avaliadores:
- **Matheus de Souza Lopes** – Diretor de Temas livres (coordenador)
 - **Giovanna Maria de Mesquita Paiva** - Diretora de temas livres (avaliadora);
 - **Pedro Torres** - Diretor de Apoio (avaliador);
 - **Sofia Souza Couto** - Secretária Geral (avaliadora).
- 3.4. A banca avaliará todos os candidatos de forma íntegra e imparcial, com parecer final técnico e justo.
- 3.5. A Banca Avaliadora é soberana em suas decisões.
- 3.6. Dúvidas sobre esse edital e a Banca de Avaliação deverão ser esclarecidas através do email oficial do XXXVII ECAM: temaslivresecamgo@gmail.com
- 3.7. Os congressistas poderão se inscrever dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 8).
- 3.8. Os congressistas poderão interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 8), em relação às decisões da Banca Avaliadora. Em caso de indeferimento, a Banca apresentará justificativa fundamentada por escrito.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário de avaliação, disponível em <https://forms.gle/Rh7KTvWuG2E94qUu8> entre os dias

17/03/2025 a 30/03/2025. Para esclarecimento de dúvidas durante o processo de inscrição, entre em contato pelo email: temaslivresecamgo@gmail.com

- 4.2. O benefício é nominal e intransferível. Não será permitido a utilização por terceiros sob pena de o contemplado perder o benefício.
- 4.3. A contemplação por esse edital ocorrerá apenas àqueles que ainda NÃO tenham realizado sua inscrição no XXXVII ECAM. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores.
- 4.4. Caso seja enviado mais de 1 (um) formulário pelo mesmo candidato(a)/CPF, apenas o formulário enviado por último será considerado.

5. DA PONTUAÇÃO

- 5.1. Os critérios objetivos para a seleção dos acadêmicos contemplados levam em consideração critérios sociais e econômicos associados à forma de ingresso na graduação de Medicina.
- 5.2. Os critérios objetivos serão avaliados e pontuados segundo os dispostos a seguir:

Instituição de ensino superior e forma de ingresso	
PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL):	AC (Ampla concorrência): 5 pontos RI; RI-cD; RI-PPI; RI-PPI-cD; RI-Q,RS; RS-cD; RS-PPI; RS-PPI-cD; RS-Q: 15 pontos PS UFGInclui: 15 pontos
PARTICULAR:	PROUNI total, PROBEM total, FIES total: 15 pontos PROUNI parcial ou PROBEM parcial: 10 pontos FIES parcial ou outro tipo de financiamento/bolsa: 10 pontos Totalmente particular: 2 pontos

Localização da instituição de ensino superior
Unidades Federativas do Brasil e Distrito Federal (exceto Goiás): 10 pontos

Estado de Goiás (*exceto Região Metropolitana de Goiânia): **5 pontos**

Região Metropolitana de Goiânia: **2 ponto**

Renda per capita do núcleo familiar

Até 0,5 salário mínimo per capita: **20 pontos**

De 0,5 até 1,5 salário mínimo per capita: **10 pontos**

- 5.3. *Região Metropolitana de Goiânia (RMG): compreende os municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.
- 5.4. Caso haja mais de 40 candidatos, serão aplicados os critérios de desempate de acordo com item 5.5. Os demais candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, e as vagas restantes serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação até o limite de 40 vagas.
- 5.5. Em caso de empate, o benefício será concedido ao candidato seguindo os critérios de desempate a seguir, na ordem disposta:
- 5.5.1. Possuir menor RENDA PER CAPITA DO NÚCLEO FAMILIAR;
 - 5.5.2. Não ter participado de nenhuma edição anterior do ECAM;
 - 5.5.3. Menor RENDA BRUTA FAMILIAR
 - 5.5.4. Ordem de submissão dos trabalhos, sendo priorizados os trabalhos submetidos primeiro.

6. DA COMPROVAÇÃO

- 6.1. Os critérios objetivos serão verificados e analisados pela Banca Avaliadora, a partir de documentos comprobatórios que devem ser enviados no ato da inscrição.
- 6.2. Os documentos que deverão ser enviados, em formato de PDF, para validar a inscrição são;
- 6.3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO CANDIDATO(A) E DE TODOS OS COMPONENTES DO NÚCLEO FAMILIAR

- 6.4. COMPROVANTE DE MATRÍCULA OU HISTÓRICO ACADÊMICO ATUAL (EMITIDO NO ANO DE 2025) DO CANDIDATO(A)
- 6.5. DOCUMENTO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A MODALIDADE DE APROVAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (AC, RI, RI-cD, RI-PPI, RI-PPI-cD, RI-Q, RS, RS-cD, RS-PPI, RS-PPI-cD, RS-Q, PS UFGInclui, PROUNI, PROBEM, FIES e outros tipos de financiamento/bolsa, caso se aplique). Caso Histórico Acadêmico conste a modalidade de aprovação, basta anexá-lo novamente neste campo correspondente no formulário.
- 6.6. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA (ANEXO I).
- 6.7. FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7 (atualizada em 2025) (para candidatos que possuem o CadÚnico), informando o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, a renda per capita familiar e os componentes de seu grupo familiar. Não será aceita Folha Resumo Cadastro Único - V7 desatualizada, devendo o candidato, nesse caso, apresentar a documentação descrita para os demais candidatos;
- 6.8. COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS COMPONENTES DO NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO(A) (para candidatos que não possuem inscrição no Cadastro Único), conforme categorias abaixo)
- 6.9. Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos DE ACORDO COM A CATEGORIA DE TRABALHO
- Desempregados, Estudantes ou Dona(o) de Casa:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA (ANEXO II)
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A) (ANEXO V)
 - Trabalhadores Assalariados (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):
Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025); OU
Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025, deixando claro a titularidade da conta.
 - Aposentados, pensionistas e beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e demais beneficiários do INSS:

Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025).

- Trabalhadores informais:

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL (ANEXO III) de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo, informal ou liberal e a renda mensal dos 3 últimos meses.

- Autônomos ou profissionais liberais:

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL (ANEXO III) de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo, informal ou liberal e a renda mensal. Quaisquer declarações tributárias dos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição compatíveis com a renda declarada.

- Empresário/microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL - MEI (ANEXO VI) de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal. Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (abril, março e fevereiro de 2025).

- Estagiários e aprendizes, maiores de 18 anos:

Contrato de Bolsa; OU
Termo de Compromisso de Bolsa.

- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Contratos de locação ou arrendamento acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025)

- Para casos de recebimento de pensão alimentícia

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VII) com valor mensal recebido.

- Atividade rural

Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa e prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida; OU

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS DE PRODUTOR(A) RURAL (ANEXO VIII) de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas da atividade desenvolvida;

- 6.10. Todos anexos no os documentos citados acima deverão ser enviados em anexo no Formulário de Avaliação, no prazo de inscrição correspondente.
- 6.11. Caso o candidato não consiga ter acesso a determinada documentação exigida neste Edital, deve preencher a DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS (ANEXO IV), o qual deve conter justificativa plausível - a ser julgada pela banca avaliadora
- 6.12. Os os arquivos de todos os documentos citados acima deverão ser nomeados seguindo o modelo:
- NOME DO DOCUMENTO CORRESPONDENTE - NOME COMPLETO DO ACADÊMICO.
 - Exemplo: “COMPROVANTE DE MATRÍCULA - MARIA DE JESUS”
- 6.13. Parâmetros utilizados para a avaliação da renda familiar per capita:
- 6.13.1. Núcleo Familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 6.13.2. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantém financeiramente.
- 6.13.3. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Edital;

- 6.13.4. Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar;
- 6.13.5. Renda Familiar per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.
- 6.14. Para calcular a sua renda familiar per capita, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
- Somar os rendimentos brutos de todas as pessoas pertencentes ao grupo familiar, considerando os três meses consecutivos anteriores à abertura deste edital, especificamente dezembro, janeiro e fevereiro.
 - Calcular a média aritmética dos rendimentos brutos obtidos neste período de três meses
 - Dividir o valor da média aritmética pelo número de integrantes do grupo familiar.
- 6.15. Para cálculo da renda familiar bruta per capita, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Deverão ser excluídos do cálculo da renda bruta familiar per capita
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Décimo terceiro e férias;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial
- 6.16. Os rendimentos recebidos deverão ser excluídos para fins de cálculo da renda familiar per capita quando forem provenientes dos seguintes programas
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Serão selecionados para a análise os candidatos que seguirem as orientações contidas neste Edital.
- 7.2. Os critérios objetivos serão verificados, pontuados e somados pela Banca Avaliadora do XXXVII ECAM. Os Formulários de Avaliação contendo os documentos anexados serão analisados pelo coordenador e pelos 3 avaliadores de maneira imparcial e justa.
- 7.3. Serão desclassificados os candidatos que não preencherem adequadamente o Formulário de Avaliação e/ou não enviarem os documentos comprobatórios citados no item 6.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Atividades	Data
Abertura do edital	05/03/2025
Início das inscrições	17/03/2025
Término das inscrições	30/03/2025
Resultado preliminar	06/04/2025
Prazo para interposição de recurso	07/04/2025 a 09/04/2025
Resultado definitivo	13/04/2025

- 8.1. O resultado preliminar deste Edital de Inscrição Social será enviado por meio do email de cada acadêmico e publicado no site oficial do evento até às 23h e 59min do dia 06/04/2025.
- 8.2. Os recursos deverão ser enviados por meio do formulário de recursos, disponibilizado no <https://forms.gle/9iZucaJP4BFBLK3q7> durante o prazo disponível para recurso entre os dias 07/04/2025 a 09/04/2025.
- 8.3. Os recursos serão analisados pela Banca Avaliadora e classificados como indeferidos ou deferidos de acordo com a plausibilidade da justificativa apresentada.

- 8.4. O resultado final deste Edital de Inscrição Social será enviado por meio do email de cada acadêmico até às 23h e 59min do dia 13/04/2025

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

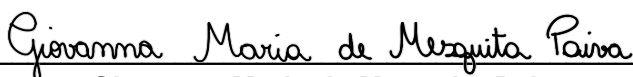
- 9.1. Todos os candidatos inscritos no Edital de Inscrição Social, acima descrito, afirmam estarem cientes e de acordo com as informações citadas neste documento. Qualquer caso omissos neste edital será analisado e deliberado pela Banca Avaliadora responsável.
- 9.2. A organização do evento reserva-se o direito de entrar em contato com os candidatos contemplados para a solicitação de informações adicionais ou comprovações, caso necessário.
- 9.3. Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília
- 9.4. Usar meios ilícitos, informações falsas ou documentos irregulares, poderá anular a inscrição do candidato ou até mesmo cancelar a contemplação, caso seja comprovada a fraude após os resultados finais. Nesses casos, será concedido o direito à contestação e a ampla defesa do candidato.
- 9.5. Ao se inscrever, o candidato autoriza a utilização de seus dados pessoais exclusivamente para os fins relacionados ao processo de seleção e concessão do benefício, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados.
- 9.6. O não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital poderá resultar na **desclassificação do candidato**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.7. Os anexos estão disponíveis no site: <https://ecamgo.com.br/>.



Marcella Valente Martins
Presidente do XXXVII ECAM



Matheus de Souza Lopes
Diretor de Temas Livres
Coordenador da Banca Avaliadora do XXXVII ECAM



Giovanna Maria de Mesquita Paiva
Diretora de Temas Livres do XXXVII ECAM

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025

XXXVII ECAM

XXXVII ECAM, XVI COGEM E XXI CAMG



RETOMADA
Secretaria de
Estado da
Retomada



@ecam_cogem / ecamgo.com.br

Goiânia, Goiás, 2025